



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Altera artigos da Lei Municipal nº 221, de 05 de novembro de 1999, que autorizou o Município a subsidiar Medicamentos.

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 221, de 05 de novembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar medicamentos e suplementos alimentares aos munícipes residentes neste Município que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos para aqueles do sexo masculino e 55 (cinquenta e cinco) anos, do sexo feminino, em até 30% (trinta por cento) do Preço Máximo ao Consumidor - PMC, contido na Lista de Preços de Medicamentos divulgada pela ANVISA e permitida pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

Parágrafo primeiro – Nos casos de algum medicamento e/ou suplemento alimentar não estiverem previstos na Lista permitida pela CMED, o subsídio de 30% será sobre o valor de mercado.

Parágrafo segundo – Nas hipóteses dos medicamentos e dos suplementos alimentares estarem sendo vendidos pela Credenciada/Contratada por valores inferiores ao PMC da Lista permitida pela CMED, deverá prevalecer o menor valor.

Art. 2º. Além do previsto no Artigo 1º, ficam também beneficiados com a presente lei, as Pessoas com Deficiências físicas e/ou mentais, e todos aqueles, dependentes de anomalias graves, sujeitas a tratamento de uso contínuo, devidamente atestados e comprovados, independente de idade e que serão definidas por Decreto do Executivo Municipal.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 004/2022**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei propondo a alteração da Lei Municipal nº 221, de 05 de novembro de 1999, que subsidia 30% nos medicamentos para pessoas idosas e dependentes de anomalias graves, residentes neste Município.

As alterações propostas são no sentido de colocar uma referência máxima no subsídio de medicamentos, ou seja, o Preço Máximo ao Consumidor previsto na Lista de Medicamentos da ANVISA, e ainda, se o valor praticado pela Farmácia Credenciada, no momento da compra pelo munícipe, for menor, este deverá prevalecer.

Propomos ainda a inclusão do subsídio dos 30% nos suplementos alimentares, e também a inclusão das Pessoas com Deficiências físicas e/ou mentais para terem acesso ao presente subsídio.

Importante destacar, que desde 1999, o Município vem subsidiando 30% na aquisição de medicamentos para pessoas idosas e dependentes de anomalias graves, através de Processo de Chamamento Público.

A justificativa para não licitar os referidos medicamentos e continuar fornecendo através de subsídio pelo Chamamento Público – Credenciamento, encontra amparo na constante troca/mudança de medicamentos e a própria sazonalidade de medicamentos utilizados por estes munícipes, tornando inviável procedermos a compra através de licitação pública.

Com o Processo de Credenciamento das Farmácias, diversas farmácias poderão se habilitar/credenciar, e assim os munícipes, poderão ter a liberalidade de escolha da compra na Farmácia Credenciada de sua preferência, respeitados os limites de Preço Máximo da Lista de Medicamentos da ANVISA e também se a Farmácia estiver praticando valor menor, este deverá prevalecer, economizando o munícipe e também o Município.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.